



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 016/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso legislativo da Câmara Municipal dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, IDEMAR JOSÉ BELETI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o encerramento dos trabalhos legislativos do primeiro período legislativo do ano de 2025.

CONSIDERANDO o artigo 67, §1º e §2º da Lei Orgânica Municipal (LOM) e artigo 11, capítulo IV do Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer o recesso legislativo no âmbito da Câmara Municipal no período de 01 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, devendo retornar as sessões ordinárias no dia 04 de agosto de 2025.

Art. 2º - Fica instituído o sistema de revezamento dos funcionários da Câmara para atendimento ao público e funcionamento interno desta Casa Legislativa com escala interna conforme necessidade e disponibilidade dos servidores.

Art. 3º Devido a redução dos serviços em consequência do recesso legislativo, os serviços administrativos e expediente durante o recesso será de segunda a sexta feira no período das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, disciplinados pelo presidente da Mesa Diretora.

Art. 4º - Ficam suspensos os efeitos desta Portaria nas datas que por ventura ocorrer convocação de sessões extraordinárias, até que se cumpram as sessões necessárias para atendimento a convocação.

Art. 5º - Ficam mantidos os meios de contato da Câmara Municipal, por email e telefone.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.



Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2772 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 30 de Junho de 2025

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 016/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso legislativo da Câmara Municipal dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, IDEMAR JOSÉ BELETI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o encerramento dos trabalhos legislativos do primeiro período legislativo do ano de 2025.

CONSIDERANDO o artigo 67, §1º e §2º da Lei Orgânica Municipal (LOM) e artigo 11, capítulo IV do Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer o recesso legislativo no âmbito da Câmara Municipal no período de 01 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, devendo retornar as sessões ordinárias no dia 04 de agosto de 2025.

Art. 2º - Fica instituído o sistema de revezamento dos funcionários da Câmara para atendimento ao público e funcionamento interno desta Casa Legislativa com escala interna conforme necessidade e disponibilidade dos servidores.

Art. 3º Devido a redução dos serviços em consequência do recesso legislativo, os serviços administrativos e expediente durante o recesso será de segunda a sexta feira no período das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, disciplinados pelo presidente da Mesa Diretora.

Art. 4º - Ficam suspensos os efeitos desta Portaria nas datas que por ventura ocorrer convocação de sessões extraordinárias, até que se cumpram as sessões necessárias para atendimento a convocação.

Art. 5º - Ficam mantidos os meios de contato da Câmara Municipal, por email e telefone.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Idemar José Beleti
Presidente